



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	99279/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR:	SANDRO SILVIO CATTANEO
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOSÉ ALVES DE SOUZA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1011/2023

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte ao pensionista Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA, em caráter vitalício da servidora falecida Sra. Bernadete Santos de Souza, data do óbito 16/12/2021, quando em atividade no cargo de Professor, efetivo, classe/nível "C/21", lotado na Secretaria de Educação, no município de Campo Novo do Parecis.

A Portaria n. 25/2022, publicado em 25/2/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, apresenta o fundamento nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c art. 7, inciso I; art. 25, inciso II e art. 26, inciso I da Lei n. 1.170/2007, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Campo Novo do Parecis, sendo esta legislação pertinente a concessão do benefício.



O valor total dos benefícios informado nos autos é de R\$ 9.209,97 e encontra-se dentro da legalidade.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a) A Portaria nº 25/22, publicado em 22/3/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- b) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 11.9302/2022, fls. 30 a 31) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 11.9302/2022, fls. 15 a 18) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos benefícios da pensão não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

**Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03**

<b>Benefícios de Pensão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Total da remuneração/proventos	9.209,97
Teto do INSS na data do óbito (16/12/2021)	6.446,97
70% do que ultrapassar teto do INSS	1.934,10
Total do Valor de Benefícios	8.377,07



## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 211, inciso II, § 2º, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria nº 25/2022;
- b) Legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 8.377,07.

Em Cuiabá-MT, 1 de Março de 2023.

---

SANDRA DA COSTA CAMPOS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

##### Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
LOSÉ JOSÉ ALVES DE SOUZA	cônjuge	Certidão de Casamento com anotação de óbito	68	vitalício	Regular

Análise da Equipe Técnica

##### Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
JOSÉ ALVES DE SOUZA	100%	8.377,07	Regular

Análise da Equipe Técnica